



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII/3.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2014

Proposta de alteração

CAPÍTULO XVI

Benefícios fiscais

Artigo 205.º

[...]

São revogados o artigo 32.º, os n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º-A, os n.ºs 4 a 7 do artigo 41.º, o **artigo 49.º**, o artigo 42.º e a alínea b) do n.º 5 do artigo 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho.

Assembleia da República, 4 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Nota Justificativa: Apesar da alteração ao artigo 49.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, constante da Proposta de Lei n.º 178/XII/3.º, que aprova o OE para 2014, reduzir para metade o benefício fiscal, no âmbito do IMI e IMT, aos prédios integrados em fundos de investimento imobiliário abertos ou fechados de subscrição pública, em fundos de pensões e em fundos de poupança-reforma, o PCP entende que a atribuição desta isenção/benefício mantém-se injustificada. Assim, o PCP propõe a revogação do artigo 49.º do EBF.